

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

L E I Nº 752

de 31 de Janeiro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) como antecipação da Receita Orçada e como limite de prazo de liquidação o ano financeiro.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Item I, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 31 de Janeiro de 1961.

Elmano F. V. da

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e um.

Jose Machado

José Machado
Chefe da S.E.P.